



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 11 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 338

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	4
Outros atos	4
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Dispensas	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 11 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 338

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2.207, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

(Institui o Plano de Contingência Municipal para Epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika para o ano de 2018 e dá outras providências).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO:

A ocorrência da Dengue no Estado de São Paulo, desde 1987;

A introdução dos vírus chikungunya e Zika;

A possibilidade de aparecimento de formas graves e óbitos pelas doenças;

CONSIDERANDO, A necessidade de:

detectar precocemente as epidemias;

controlar as epidemias em curso;

reduzir o risco de transmissão de dengue, chikungunya e Zika;

reduzir a gravidade e letalidade da doença mediante diagnóstico precoce e tratamento oportuno e adequado;

garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos de dengue, chikungunya e Zika entre as vigilâncias municipais, seus serviços de controle de vetores, grupos de vigilância estadual e SUCEN regionais;

garantir fluxo imediato de informação entre os serviços de atendimento e as vigilâncias municipais de todos os suspeitos das doenças;

garantir preenchimento diário do SINAN pelos serviços de vigilância municipal dos suspeitos das doenças;

CONSIDERANDO, finalmente que cabe ao Sistema Único de Saúde local organizar os serviços de vigilância e controle do vetor, de vigilância epidemiológica e da assistência à saúde para minimizar ou eliminar os riscos existentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Contingência Municipal para Epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika.

Art. 2º O Plano a que se refere o art. 1º define-se como um conjunto de atividades relacionadas à vigilância epidemiológica, sanitária, laboratorial e entomológica, controle da população do vetor e assistência médica, cuja intensificação e integração devem resultar em maior eficiência e eficácia no controle da dengue, chikungunya e Zika no município.

Parágrafo único. O Plano deverá ser elaborado por equipe intersetorial:

- I - Secretário/Diretor Municipal de Saúde
- II - Vigilância Epidemiológica
- III - Vigilância Entomológica / Controle Vetorial
- IV - Vigilância Sanitária
- V - Atenção Básica / Estratégia de Saúde da Família
- VI - Assistência Laboratorial (pública e privada)
- VII - Assistência Ambulatorial (pública e privada)
- VIII - Assistência Hospitalar (pública e privada)
- IX - Setores de Educação, Obras, Saneamento, Meio Ambiente, Planejamento, Avaliação, Orçamento, Finanças e outros.

Art. 3º A equipe intersetorial descrita no Art. 2º deverá atuar mediante orientações das publicações "Diretrizes para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas do Estado de São Paulo", e "Plano de Contingência para Controle das Arboviroses Urbanas no Estado de São Paulo".

Art. 4º Aos outros Setores da Prefeitura Municipal cabe:

Educação – Desenvolvimento de trabalho educativo e preventivo, com os escolares devidamente matriculados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 11 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 338

Página 3 de 5

nas instituições de ensino do município.

Obras – Planejar, desenvolver, controlar e executar as atividades inerentes à construção de obras públicas, atividades inerentes quanto à abertura e pavimentação de vias públicas, pontes, viadutos, canais e redes de drenagem. Os responsáveis por obras de construção civil e por terrenos ficam obrigados a adotar medidas tendentes à drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não por chuvas, bem como à limpeza das árvores sob sua responsabilidade, providenciando o descarte de materiais inservíveis que possam acumular água.

Saneamento – Capacitação em manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos, destinação correta do lixo e coleta seletiva de resíduos.

Meio ambiente – Promover a participação comunitária, com o objetivo de eliminar os possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*, contribuindo também para a melhoria da qualidade ambiental. São práticas que podem ser executadas em parceria com os Agentes de Combate de Endemias (ACE), por meio da aplicação de metodologia de educação ambiental não-formal, divulgar as novas possibilidades do envolvimento da comunidade na melhoria da qualidade ambiental e possibilitar que esses métodos sejam benéficos para questões que envolvam o meio ambiente.

Planejamento, Avaliação, Orçamento e Finanças - As ações serão executadas conforme o proposto e pactuado no Plano Municipal de Saúde e de acordo com a Lei Orçamentária (RDO).

Art. 5º Fica determinada através desta Portaria a criação da Sala de Situação, que será formada pelo Gestor de Saúde do Município e pelos representantes dos setores elencados no artigo 2º.

§ 1º A Sala de Situação terá como atribuições acompanhar a transmissão de dengue, chikungunya e Zika com periodicidade semanal no período de alta transmissão e quinzenal, no período de baixa transmissão. Será responsável também pelas revisões do Plano de Contingência anualmente e a solicitação dos ajustes.

§ 2º As ações deverão ser realizadas com integração com o nível regional da Secretaria de Estado

da Saúde.

Art. 6º A estrutura do município para enfrentamento da transmissão de Dengue, Chikungunya e Zika deverá ser representada na Planilha constante do ANEXO 1 deste documento.

Art. 7º A situação epidemiológica de transmissão de dengue no período referente às 4 semanas anteriores e deverá ser preenchida na reunião da sala de Situação para discussão e planejamento das ações necessárias à contingência em todas as reuniões.

Art. 8º O Plano deverá ser aprovado no Conselho Municipal de Saúde e divulgado para a População.

Art. 9º Do Compromisso:

Eu, LAIDE LUIZA DE SOUZA RODRIGUES, Secretário Municipal de Saúde de Indiaporã, me comprometo a executar as ações descritas neste Plano de Contingência Municipal contra dengue, chikungunya e zika, de acordo com a disponibilidade de recursos municipais informada e com as propostas de ações descritas no ANEXO 1 deste termo de compromisso.

Eu, ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, me comprometo a executar as ações descritas neste Plano de Contingência Municipal contra dengue, chikungunya e Zika, de acordo com a disponibilidade de recursos municipais informada e com as propostas de ações descritas no ANEXO 1 deste termo de compromisso.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 1º de dezembro de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

– LAIDE LUIZA DE SOUZA RODRIGUES –

Secretário Municipal de Saúde

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no Diário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 11 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 338

Página 4 de 5

Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br
e dada Ciência ao interessado na data supra.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

atividades de lanchonete/restaurante e shows artísticas e/ou culturais, tudo em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1.568, de 1º de dezembro de 2017.

Assinatura: 02/12/2017

Vencimento: 02/03/2018

Atos Administrativos

Outros atos

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE CONTRATO E TERMO DE PERMISSÃO

Contrato nº 160/2017

Termo de Permissão de Uso nº 002/2017

Processo Administrativo nº 090/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: IRACI ALVES DE ALMEIDA SOUZA – CPF: 062.290.888-00

Objeto: Permissão Administrativo de Uso Gratuita de 01 quiosque restaurante, localizado no Balneário Municipal de Indiaporã, as margens da represa de água vermelha, tudo em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1.567, de 1º de dezembro de 2017.

Assinatura: 02/12/2017

Vencimento: 02/03/2018

EXTRATO DE CONTRATO E TERMO DE PERMISSÃO

Contrato nº 161/2017

Termo de Permissão de Uso nº 003/2017

Processo Administrativo nº 091/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: LEANDRO LOPES SILVA 07631575622 – CNPJ: 28.720.576/0001-42

Objeto: Permissão Administrativo de Uso Gratuita do “Quiosque nº 01”, localizado na Praça Central de Indiaporã, denominada Luiz Antônio do Amorim, no terreno de propriedade da Mitra Diocesana de Jales – Paróquia São João Batista de Indiaporã, compreendendo uma área construída de 65,68M², com vistas à exploração de

ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, comunica a quem interessar possa, que a Sr.^a Prefeita, “ADJUDICOU” para as empresas: LEANDRO RENATO MINTO – ME – CNPJ: 27.785.196/0001-23, o Item 1; ALEX FERREIRA DOS S. SEGURANÇA – ME – CNPJ: 17.781.203/0001-65, o Item 2; e ELIANA GIMENEZ DA SILVA 22372769863 – CNPJ: 22.168.307/0001-39, o Item 3, todos referente a “Carta Convite nº 032/2017” que tem como objeto a “Contratação de Banda Musical com fornecimento de instrumentos, som e luz, empresa de segurança privada não armada e locação de palco, para realização das comemorações natalinas, para atender o setor de recreação e lazer, Secretaria Municipal de Esporte Recreação e Lazer”. Aguarda-se o prazo para interposição de possível recurso pelos participantes.

Indiaporã – SP, 08 de dezembro de 2017

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato n.º 058/2016

Dispensa n.º 016/2016

Processo n.º 041/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: FUGITA & LOPES LTDA – ME – CNPJ nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 11 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 338

Página 5 de 5

20.953.197/0001-90

Valor Total R\$ 3.000,00 – Valor Mensal R\$ 250,00

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de assistência técnica em todos os relógios de ponto, manutenção preventiva mensal, suporte técnico no Software gerencial online, backup automático do banco de dados do sistema em servidor próprio da empresa.

Assinatura: 14/03/2017

Vencimento: 14/03/2018

Dispensas

Resumo de Edital para Publicação

Assunto: Dispensa de Licitação – art. 24, II – Lei Federal nº 8666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de roçada manual de canteiros e quarteirões em até a quantidade de 22.000m² (vinte e dois mil metros quadrados), com fornecimento de mão de obra, ferramentas e máquinas necessárias para a roçada, limpeza e carregamento do entulhos gerados pela roçada em veículos do Município.

Decisão: À vista das justificações, ratifico a dispensa e autorizo contratação dos serviços, devido à necessidade de atender a Limpeza Pública do Município – Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Fonte do Recurso: Municipal

Indiaporã, 07 de dezembro de 2017

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

Processo Administrativo nº 092/2017

Processo Licitatório nº 082/2017

Dispensa nº 024/2017